

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 097/02.

Ibiúna, 05 de Novembro de 2002.

LEIA-SE EM SESSÃO.

CÓPIAS AOS PAIS.

AS COMISSÕES

11/11/2002.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 097, desta data, que tem por objetivo a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna autorizar a alienar, por doação pura e simples, à Fazenda do Estado de São Paulo, as áreas de terras abaixo descritas, uma medindo área 1.905,73 m2 e outra área medindo 1.340,42 m2, totalizando assim 3.246,14, no Bairro do Verava neste Município, para viabilizar a ampliação de 1 sala de aula e substituição de 1 sala metálica, bem como a construção de uma quadra de esportes descoberta na Escola EE Bairro Verava.

Tal solicitação se faz necessária para regularizar a situação deste imóvel (área 1), incorporando-o ao Patrimônio do Estado, juntamente com a nova área (área2), conforme nos foi solicitado pela Secretaria de Estado da Educação, através do ofício GPR- 46/3876/02

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 819/2002

Recebido em 11 de 11 de 2002

Prazo vence em de de

Recebido por

Secretaria Administrativa
Recebido: 11/11/2002
15:13M

EXMO SR.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

IBIÚNA/SP.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

21/10/2002
PROJETO DE LEI Nº 097/02.
DE 05 DE NOVEMBRO 2.002

“Doa à Fazenda do Estado de São Paulo, uma área com 1.905,73 m² e uma área 1.340,42 m² no Bairro do Verava, destinada à Construção de Escola Estadual”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

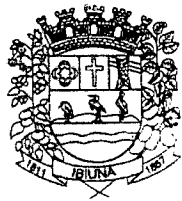
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna autorizada a alienar, por doação pura e simples, à Fazenda do Estado de São Paulo, as áreas de terras abaixo descritas, uma medindo área 1.905,73 m² e outra área medindo 1.340,42 m², totalizando assim 3.246,14, no Bairro do Verava neste Município, destinadas a construção de escola estadual, contida dentro do seguinte roteiro:

“ÁREA 1 – O perímetro do terreno tem início no ponto “J1”, de coordenadas N=10.019,1232 e E=5.039,5515, localizado na lateral da Estrada Municipal, daí segue pelo muro de divisa com azimute de 245°31’03”, percorrendo a distância de 43,73m até encontrar o ponto “J2”, daí deflete à direita com azimute de 341°44’39”, percorrendo a distância de 38,10m até encontrar o ponto “J3”, daí deflete à direita com azimute de 78°16’00”, percorrendo a distância de 29,77m até encontrar o ponto “J4”, daí deflete à direita com azimute de 116°16’25”, percorrendo a distância de 7,94m até encontrar o ponto “J5”, daí deflete à direita com azimute de 123°20’45”, percorrendo a distância de 9,18m até encontrar o ponto “J6”, daí deflete à direita com azimute 135°15’25”, percorrendo a distância 2,32m até encontrar o ponto “J7”, daí deflete a direita com azimute de 156°05’15”, percorrendo a distância de 15,21m até encontrar o ponto “J1”, início da presente descrição do perímetro, perfazendo a área de 1.340,42 m² (mil e trezentos e quarenta metros quadrados e quarenta e dois décimos quadrados).”

“ÁREA 2 - O perímetro do terreno tem início no ponto “J1”, de coordenadas N=10.019,1232 e E=5.039,5515, localizado na lateral da Estrada Municipal, daí segue pelo alinhamento de divisa com azimute de 156°05’15”, percorrendo a distância de 20,52m até encontrar o ponto “J8”, daí deflete à direita com Ângulo Central de 64°11’23” e Raio de 15,98m e Desenvolvimento de 17,90m até encontrar o ponto “J9”, daí segue com azimute de 220°16’38”, percorrendo a distância de 44,8m até encontrar o ponto “J10”, daí deflete a direita com azimute de 341°44’39”, percorrendo a distância de 54,09m até encontrar o ponto “J2”, daí deflete à direita com azimute de 65°31’03”, percorrendo a distância de 43,73m até encontrar o ponto “J1”, início da presente descrição do perímetro, perfazendo a área de 1.905,72 m² (mil e novecentos e cinco metros quadrados e setenta e dois décimos quadrados).”

ARTIGO 2º - A doação de que trata o artigo anterior é feita, a fim de que a donatária se utilize os imóveis doados exclusivamente para a finalidade prevista, ficando revogada de pleno direito se lhe for dada destinação diversa da especificada nesta Lei.

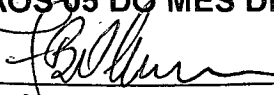


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA
TURISTICA DE IBIÚNA AOS 05 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.002**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

São Paulo, 06 de setembro de 2002.

Assunto : EE Bairro Verava – IBIÚNA
Código FDE 04.04.533
Ref.: ofício GP 042/2002 – P.M. Ibiúna

*Sec Educação
01/ nov de 2002
do mesmo
B. 21
09/09/2002
C/ Bernardo
Alm
4 Acertar*

Senhor Prefeito,

Para viabilizar a ampliação de 1 sala de aula e substituição de 1 sala metálica, bem como a construção de uma quadra de esportes descoberta, a FDE deverá ocupar o terreno contíguo à EE Bairro Verava, disponibilizado por essa Prefeitura através do referido ofício.

Consultada a Procuradoria do Patrimônio Imobiliário do Estado, não localizamos nenhum documento que comprove ser do Estado o terreno atualmente ocupado pela unidade escolar.

Assim sendo, com o objetivo de regularizar a situação deste imóvel (área 1), incorporando-o ao Patrimônio do Estado, juntamente com a nova área (área 2), solicitamos a V. Exa. que providencie e envie à Diretoria de Obras e Serviços da FDE, no menor prazo possível, a Lei de Doação das duas áreas, num total de 3.246,14 m².

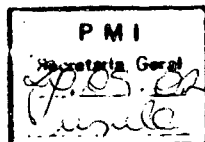
Seguem anexos, o modelo da Lei de Doação e cópias do levantamento planialtimétrico e dos memoriais descritivos, elaborados por esta Fundação, que deverão servir de base para o documento solicitado.

Agradecendo a colaboração de V. Exa., subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Sami Bussan
Diretor Executivo


Exmo. Sr.
Fabio Bello de Oliveira
DD Prefeito Municipal
Av. Cap. Manoel de Oliveira Carvalho nº 51
18150-000 - Ibiúna - SP



Reg. N.º 640

*201 7111 111
AFF/MRHY/HUYI*



Rua Rodolfo Miranda, 636
Bom Retiro – 01121-900
São Paulo – SP
Tel. (11) 3327.4000
Fax (11) 3311.7314
<http://www.fde.sp.gov.br>

MODELO DE LEI DE DOAÇÃO

Lei nº de de de

DOA À FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO ÁREA COM ANEXO AO(S)
[CITAR O(S) BAIRRO(S)], DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL.

(nome do Prefeito), Prefeito Municipal de, usando de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de autorizada a alienar, por doação pura e simples, à Fazenda do Estado de São Paulo, a área de terras abaixo descrita, medindo, compreendendo (citar o lote), anexa ao(s) [citar o(s) bairro(s), neste Município, destinada à construção de escola estadual, contida dentro do seguinte roteiro:

(COPIAR MEMORIAL DESCRITIVO)

Art. 2º - A doação de que trata o Artigo anterior é feita, a fim de que a donatária se utilize do imóvel doado exclusivamente para a finalidade prevista, ficando revogada de pleno direito se lhe for dada destinação diversa da especificada nesta Lei.

Parágrafo único - No caso de não serem concretizados a construção e o funcionamento da atividade prevista no Artigo 1º, no prazo de 02 (dois) anos da data da assinatura da escritura, a área reverterá ao patrimônio público municipal, independentemente de ação ou interpelação judicial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de

Data

.....
(nome do prefeito)
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, em (data).

.....
(nome Secretário Mun. de Administração)

[Aprovada pela Câmara Municipal em (data)]

República Federativa do Brasil

Estado de



São Paulo

1507

2.º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Ibiúna

AV. SÃO SEBASTIÃO, N.º 192 - 3.º PISO - LOJAS 05 E 06 - SHOPPING IBIÚNA
CEP 18.150-000 - FONE (0xx15) 241-2699

Bel. EDUARDO COPPINI
TABELIÃO

BENEDITO ATUI
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Nilton Ferreira de Campos
ESCREVENTE AUTORIZADO

José Antonio Chagas Floriano
ESCREVENTE



LIVRO 146

FLS. 359/361.

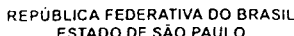
ESCRITURA DE CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS A TÍTULO GRATUITO.

OUTORGANTE (S) :- MARINHA SOARES DE OLIVEIRA.-

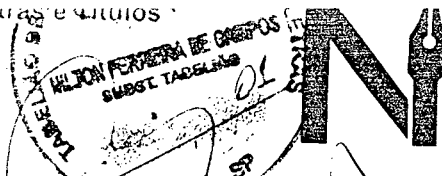
OUTORGADO (S) :- PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

DATA 16 / 10 / 2.002

VALOR: R\$ 5.000,00 (para
efeitos fiscais).-



Ibiúna - SP
Comarca - Ibiúna
Dr. Eduardo Coppini

[illegible]

DOCUMENT - 475

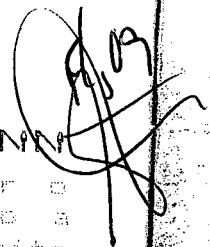
10 Traslado: Livro nº 146 - Fls. 359/361

ESCRITURA DE CESSAO DE DIREITOS
POSSESSÓRIOS A TÍTULO DE DOACAO

S A I E M

quantos esta escritura virem que aos dezessete (16) dias do mês de outubro (10), do ano de dois mil e dois (2.002), nesta cidade e comarca de Ibiúna, do Estado de São Paulo, no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, perante mim, Substituto do Tabelião, compareceram: de um lado, como outorgante cedente, adiante designada simplesmente "cedente", MARINHA SOARES DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, viúva por óbito de Benedito Rodrigues de Oliveira, conforme certidão de óbito nº 804, lavrada às fls. 179, do livro C-2, do Registro Civil das Pessoas Naturais desta comarca de Ibiúna SP, portadora da cédula de identidade, RG. 15.753.129 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF. sob o nº 751.903.138/87, residente e domiciliada neste município e comarca de Ibiúna SP., no Bairro do Verava; e, de outro lado, como outorgada cessionária, adiante designada simplesmente "cessionária", a PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA, com sede nesta cidade e comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, inscrita no CNPJ/MF. de nº 46.634.531/0001-37, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, o sr. Fabio Bello de Oliveira, brasileiro, separado judicialmente, do comércio, portador da cédula de identidade, RG. 16.378.556 SSP/SP. e do CIC/MF. de nº 072.913.518-71, domiciliado e residente nesta cidade e comarca de Ibiúna SP., na Rua Francisco Alberto Peres, nº 14 - Real Parque Morumbi; nos termos e de acordo com a Certidão nº 01/2.001, elaborada pela Câmara Municipal de Ibiúna e assinada pelo Presidente da Câmara, Sr. Jair Cardoso de Oliveira, em data de 02 de janeiro de 2.001, a qual para todos os efeitos de direito, já se encontra arquivada em cartório; os presentes reconhecidos pelos próprios de que trato, pelo exame dos documentos apresentados, acima mencionados, do que dou fé. Então, pela cedente, me foi dito sob as penas da Lei, o seguinte: - 1º) a- que, não está incursa nas restrições da legislação pertinente ao Instituto Nacional de Seguro Social (I.N.S.S.); b- que, não possui empregados rurais, nem comercializa produção rural no exterior nem diretamente no varejo ao consumidor; e, c- que, não explora atividade agropecuária, pesqueira ou extração de minerais, em caráter permanente ou por intermédio de prepostos e com auxílio de empregados, utilizado a qualquer título, ainda que de forma não contínua; 2º) que, vem mantendo e exercendo posse mansa, pacífica e ininterrupta, sem turbacão ou oposição de espécie alguma, ou de quem quer que seja, há mais de vinte (20) anos, por si e seu antecessores, sobre os seguintes imóveis, a saber: - a) UM IMÓVEL com a área de 1.905,72 m2 (hum mil, novecentos e cinco metros e setenta e dois decímetros quadrados), situado no bairro do Verava, deste município e comarca de Ibiúna, deste Estado, com as seguintes divisas e confrontações: * "O perímetro do terreno tem início no ponto "J1", de coordenadas N= 10.019,1232 e E= 5.039,5515, localizado na lateral da Estrada Municipal, daí segue pelo alinhamento de divisa com azimute de 136º05'15", percorrendo a distância de 20,52m (vinte metros e cinquenta e dois centímetros), até encontrar o ponto "J6", daí de-lête à direita, com Ângulo Central de 64º11'23" e Raio de 15,90m (quinze metros e noventa e oito centímetros) e Desenvolvimento de

[illegible]



17,90m (dezesesse metros e noventa centímetros), até encontrar o ponto "J9", daí segue com azimute de 220916'38", percorrendo a distância de 44,48m (quarenta e quatro metros e quarenta e oito centímetros), até encontrar o ponto "J10", daí deflete à direita com azimute de 341944'39", percorrendo a distância de 54,09m (cinquenta e quatro metros e nove centímetros), até encontrar o ponto "J12", daí deflete à direita com azimute de 245931'03", percorrendo a distância de 43,73m (quarenta e três metros e setenta e três centímetros), até encontrar o ponto "J11", início da presente descrição do perímetro, perfazendo a área de 1.905,72 m² (um mil, novecentos e cinco metros e setenta e dois decímetros quadrados); Ve. b) - UM IMÓVEL com a área de 1.340,42 m² (um mil, trezentos e quarenta metros e quarenta e dois decímetros quadrados), situado no bairro do Verava, deste município e comarca de Ibiúna, deste Estado, com as seguintes divisas e confrontações: "O perímetro do terreno tem início no ponto "J1", de coordenadas N=10.019,1232 e E=5.039,5515 localizado na lateral da Estrada Municipal, daí segue pelo muro de divisa com azimute de 245931'03", percorrendo a distância de 43,73m (quarenta e três metros e setenta e três centímetros) até encontrar o ponto "J12", daí deflete à direita com azimute de 341944'39", percorrendo a distância de 38,10m (trinta e oito metros e dez centímetros) até encontrar o ponto "J13", daí deflete à direita com azimute de 78916'00", percorrendo a distância de 29,77m (vinte e nove metros e setenta e sete centímetros) até encontrar o ponto "J14", daí deflete à direita com azimute de 116916'25", percorrendo a distância de 7,94m (sete metros e noventa e quatro centímetros) até encontrar o ponto "J15", daí deflete à direita com azimute de 123920'45", percorrendo a distância de 9,18m (nove metros e dezoito centímetros) até encontrar o ponto "J16", daí deflete à direita com azimute de 135915'25", percorrendo a distância de 2,32m (dois metros e trinta e dois centímetros) até encontrar o ponto "J17", daí deflete à direita com azimute de 156905'15", percorrendo a distância de 15,21m (quinze metros e vinte e um centímetros) até encontrar o ponto "J11", início da presente descrição do perímetro, perfazendo a área de 1.340,42 m² (um mil, trezentos e quarenta metros e quarenta e dois decímetros quadrados); tudo de conformidade com os Memoriais Descritivos e respectivas plantas, elaborados e assinados pelo agrimensor técnico industrial, Sr. Helio Anselmo Domingues - CREA nº 0645031049/TD, em data de 15 de outubro de 2.002, os quais para todos os efeitos de direito, ficam arquivados nestas notas; 3º) que, para todos os efeitos fiscais, atribuem aos imóveis antes descritos e confrontados, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para o imóvel descrito no item "2º", letra "a"; e, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para o imóvel descrito no item "2º", letra "b"; 4º) que, possuindo outros bens e meios necessários à sua sobrevivência, pela presente escritura e regular forma de direito, por sua livre e espontânea vontade, sem constrangimento, coação, dolo, malícia ou influência de outrem, cede e transfere, como de fato cedido e transferido têm a título de doação, inteiramente livre de quaisquer cláusulas restritivas ou condições, a ora cessionária, todos os direitos possessórios com relação aos imóveis, descritos e confrontados no item 2º retro, obrigando-se por si, seus bens, herdeiros ou sucessores em todo o tempo que dúvida haja, sempre boa, firme e valiosa, na forma da Lei; 5º) que deixa de apresentar os recibos de pagamento dos impostos territorial urbano e/ou rural, devido pelos imóveis objetos da presente escritura, uma vez que os mesmos ainda não foram cadastrados

[illegible]

no órgão competente; e, b9) que, não existe outra cessão de direitos
possessórios à título de doação de imóvel à ora cessionária, durante
o ano civil vigente. Pela cessionária, por seu representante, me foi
dito que aceitava esta escritura em todos os seus expressos termos.
De como assim disseram, dou fé. A pedido das partes, lavrei esta
escritura, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta, foi achada
conforme entregaram, aceitaram, como está redigida e assinam, do que
dou fé. O imposto de transmissão é isento, conforme Lei nº 10.705, de
28/12/2000, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.992, de
21/12/2001, artigo 6º, item II, letra "c". Eu, b.º1 NILTON FERREIRA
DE CAMPOS, Substituto do Tabelião a subscrevi. (a.a.) MARINHA SOARES
DE OLIVEIRA // FABIO BELLO DE OLIVEIRA // Traslada em seguida. Eu
b.º1 NILTON FERREIRA DE CAMPOS, Substituto
do Tabelião a datilografei, a conferi, subscrevo e assino em público
e raso.-

EM TESTO DA VERDADE

b. - 1 NILTON FERREIRA DE CAMPOS
SUBSTITUTO DO TABELIAO

VALOR DOS ENROLAMENTOS:-

Emolumentos.... R\$	250,91.-
Ao Estado..... R\$ N I N I L.-	
I P E S P..... R\$ N I N I L.-	
SANTA CASA.... R\$ N I N I L.-	

TOTAL..... R\$	250,91.-



Ibiúna, 12 de Agosto de 2002

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA 1

Área ocupada pela E.E. B. Verava

Município de Ibiúna

Código FDE: 04.04.533

Perímetro do terreno: (J1-J2-J3-J4-J5-J6-J7-J1)

Área do terreno: 1.340,42 m².

O perímetro do terreno tem início no ponto "J1", de coordenadas N=10.019,1232 e E=5.039,5515, localizado na lateral da Estrada Municipal, daí segue pelo muro de divisa com azimute de 245°31'03", percorrendo a distância de 43,73m até encontrar o ponto "J2", daí deflete à direita com azimute de 341°44'39", percorrendo a distância de 38,10m até encontrar o ponto "J3", daí deflete à direita com azimute de 78°16'00", percorrendo a distância de 29,77m até encontrar o ponto "J4", daí deflete à direita com azimute de 116°16'25", percorrendo a distância de 7,94m até encontrar o ponto "J5", daí deflete à direita com azimute de 123°20'45", percorrendo a distância de 9,18m até encontrar o ponto "J6", daí deflete à direita com azimute de 135°15'25", percorrendo a distância de 2,32m até encontrar o ponto "J7", daí deflete à direita com azimute de 156°05'15", percorrendo a distância de 15,21m até encontrar o ponto "J1", início da presente descrição do perímetro, perfazendo a área de 1.340,42 m² (mil e trezentos e quarenta metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados).



Maurílio Turbiani Júnior

Eng.º Agrimensor

CREA n.º 119.910/D

Ibiúna, 12 de Agosto de 2002

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA 2

Área ocupada pela E.E. B. Verava
Município de Ibiúna
Código FDE: 04.04.533
Perímetro do terreno: (J1-J8-J9-J10-J2-J1)
Área do terreno: 1.905,72 m².

O perímetro do terreno tem início no ponto "J1", de coordenadas N=10.019,1232 e E=5.039,5515, localizado na lateral da Estrada Municipal, daí segue pelo alinhamento de divisa com azimuth de 156°05'15", percorrendo a distância de 20,52m até encontrar o ponto "J8", daí deflete à direita com Ângulo Central de 64°11'23" e Raio de 15,98m e Desenvolvimento de 17,90m até encontrar o ponto "J9", daí segue com azimuth de 220°16'38", percorrendo a distância de 44,48m até encontrar o ponto "J10", daí deflete à direita com azimuth de 341°44'39", percorrendo a distância de 54,09m até encontrar o ponto "J2", daí deflete à direita com azimuth de 65°31'03", percorrendo a distância de 43,73m até encontrar o ponto "J1", início da presente descrição do perímetro, perfazendo a área de 1.905,72 m² (mil e novecentos e cinco metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados).



Maurílio Turbiani Júnior
Eng.º Agrimensor
CREA n.º 119.910/D

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
MUNICIPAL DE IBIUNA

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 11 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 209/2002 que "Dispõe sobre denominação da Quadra do Bairro Piratuba.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 11 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 210/2002 que "Doa à Fazenda do Estado de São Paulo, uma área com 1.905,73 m2 e uma área 1.340,42 m2 no Bairro do Verava, destinada à construção de Escola Estadual.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 11 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 211/2002 que "Dispõe sobre denominação da Quadra do Bairro Recreio.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 11 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 212/2002 que "Dispõe sobre denominação da Quadra do Bairro Piai de Cima.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 11 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 213/2002 que "Dispõe sobre denominação da Quadra do Bairro Km 57.";

Considerando que as denominações propostas as Quadras Poliesportivas são de saudosos moradores do nosso município, pessoas idôneas e honradas que sempre dedicaram parte de sua vida em prol da Comunidade Ibiunense;

Considerando a necessária doação de área municipal junto a Escola do Bairro do Verava para que o Governo do Estado possa ampliar uma sala de aula, substituir uma sala metálica e construir uma quadra de esportes descoberta;

Considerando a urgência e relevância nas proposições apresentadas pois tratam de denominações de próprios municipais, e doação de área municipal para ampliação de escola e construção de quadra visando atender a demanda de alunos na Escola do Bairro do Verava.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 209, 210, 211, 212 e 213/2002 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2002.

Fortunato Carlos Romão
magali a parente prestu
Waldemar Lucio
Bertout



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

14

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 210/2002

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 11 de novembro passado, o Projeto de Lei nº. 210/2002 que "Doa à Fazenda do Estado de São Paulo, uma área com 1.905,73 m² e uma área 1.340,42 m² no Bairro Verava, destinada à construção de Escola Estadual".

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar a alienar, por doação pura e simples, à Fazenda do Estado de São Paulo, área localizada no Bairro do Verava em nosso município com a finalidade de construir salas de aulas e uma quadra de esportes descoberta.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, quanto as suas competência, exaram parecer pela tramitação normal, pois a proposição visa autorizar a doação de área para a construção de mais salas de aula e quadra de esportes na Escola Estadual do Bairro do Verava para que possa atender a demanda de alunos do próprio bairro e circunvizinhos, com isso contribuinte com a clientela escolar.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,
EM 12 DE NOVEMBRO DE 2002.

LUIZ FERNANDO PEREIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

JOÃO BENÉDICTO DE MELLO NETO
MEMBRO

BENÉDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

segue fls. 02



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Fls 15

Parecer conjunto a Projeto de Lei nº 210/2002 - fls. 02

Fortunato Coelho Ramalho
FORTUNATO COELHO RAMALHO
VICE PRESIDENTE

Salvador Alves dos Santos
SALVADOR ALVES DOS SANTOS
MEMBRO

Leoncio Ribeiro da Costa
LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

Roque José Pereira
ROQUE JOSÉ PEREIRA
VICE - PRESIDENTE

Juvenal Dias Ribeiro
JUVENAL DIAS RIBEIRO
MEMBRO

Paulo Kenji Sasaki
PAULO KENJI SASAKI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL

Paulo Dias de Moraes
PAULO DIAS DE MORAES
VICE - PRESIDENTE

Valdecir Frioli
VALDECIR FRIOLI
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 196/2002

“Doa à Fazenda do Estado de São Paulo, uma área com 1.905,73 m² e uma área 1.340,42 m² no Bairro do Verava, destinada à Construção de Escola Estadual.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna autorizada a alienar, por doação pura e simples, à Fazenda do Estado de São Paulo, as áreas de terras abaixo descritas, uma medindo área 1.905,73 m² e outra área medindo 1.340,42 m², totalizando assim 3.246,14 m², no Bairro do Verava neste Município, destinadas a construção de escola estadual, contida dentro do seguinte roteiro:-

“ÁREA 1 – O perímetro do terreno tem início no ponto “J1”, de coordenadas N=10.019,1232 e E= 5.039,5515, localizado na lateral da Estrada Municipal, daí segue pelo muro de divisa com azimute de 245°31’03”, percorrendo a distância de 43,73 m até encontrar o ponto “J2”, daí deflete à direita com azimute de 341°44’39”, percorrendo a distância de 38,10m até encontrar o ponto “J3”, daí deflete à direita com azimute de 78°16’00”, percorrendo a distância de 29,77m até encontrar o ponto “J4”, daí deflete à direita com azimute de 116°16’25”, percorrendo a distância de 7,94m até encontrar o ponto “J5”, daí deflete à direita com azimute 123°20’45”, percorrendo a distância de 9,18m até encontrar o ponto “J6”, daí deflete à direita com azimute de 135°15’25”, percorrendo a distância de 2,32m até encontrar o ponto “J7”, daí deflete à direita com azimute de 156°05’15”, percorrendo a distância de 15,21m até encontrar o ponto “J1”, início da presente descrição do perímetro, perfazendo a área de 1.340,42 M² (mil e trezentos e quarenta metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados).”

“ÁREA 2 – O perímetro do terreno tem início no ponto “J1”, de coordenadas N= 10.019,1232 e E= 5.039,5515, localizado na lateral da Estrada Municipal, daí segue pelo alinhamento de divisa com azimute de 156°05’15”, percorrendo a distância de 20,52m até encontrar o ponto “J8”, daí deflete à direita com Ângulo Central de 64°11’23” e Raio de 15,98m e Desenvolvimento de 17,90m até encontrar o ponto “J9”, daí segue com azimute de 220°16’38”, percorrendo a distância de 44,8m até encontrar o ponto “J10”, daí deflete à direita com azimute de 341°44’39”, percorrendo a distância de 54,09m até encontrar o ponto “J2”, daí deflete à direita com azimute de 65°31’03”, percorrendo a distância de 43,73m até encontrar o ponto “J1”, início

M A R P.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Segue fls. 02

Autógrafo de Lei Nº 196/2002 – fls. 02.

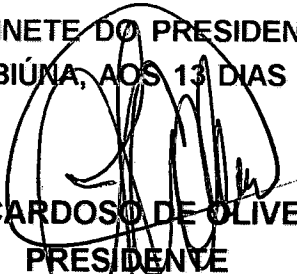
17

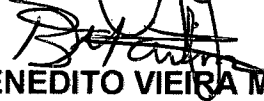
.....da presente descrição do perímetro, perfazendo a área de 1.905,72 m² (mil e novecentos e cinco metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados).”

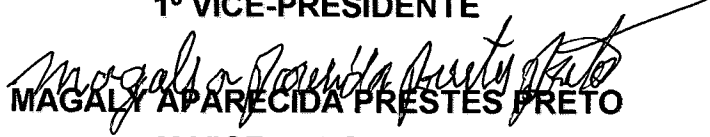
ARTIGO 2º - A doação de que trata o artigo anterior é feita, a fim de que a donatária se utilize os imóveis doados exclusivamente para a finalidade prevista, ficando revogada de pleno direito se lhe for dada destinação diversa da especificada nesta Lei.

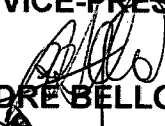
ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE
2002.


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


BENEDITO VIEIRA MARTINS
1º VICE-PRESIDENTE


MAGALY APARECIDA PRESTES PRETO
2ª VICE-PRESIDENTE


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO


LUIZ FERNANDO PEREIRA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 550/2002

Ibiúna, 13 de novembro de 2002

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 196/2002**, referente ao Projeto de Lei nº. 097/02, nesta Casa tramitou com o nº. 210/2002, que "Doa à Fazenda do Estado de São Paulo, uma área com 1.905,73 m² e uma área 1.340,42 m² no Bairro Verava, destinada à construção de Escola Estadual", aprovado na Sessão Ordinária do dia 12 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266

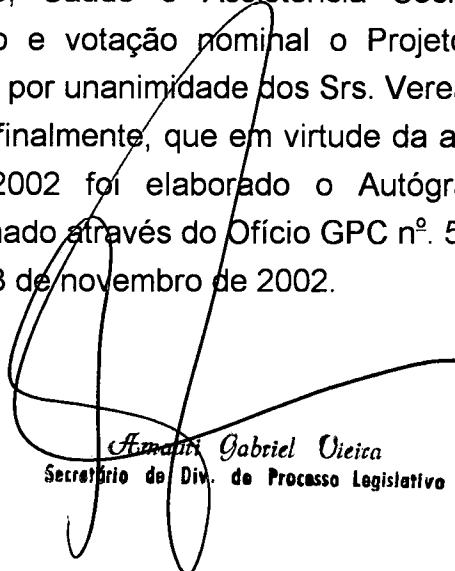
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 210/2002 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 11 de novembro passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 12 de novembro, onde também recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, e após colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 210/2002 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 210/2002 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 196/2002, encaminhado através do Ofício GPC nº. 550/2002, da presente data. Ibiúna, 13 de novembro de 2002.


Amador Gabriel Vieira
Secretário de Div. de Processo Legislativo